



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.357, DE 2023

Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

AUTOR: Deputado ALBUQUERQUE

RELATOR: Deputado ROBERTO DUARTE

Apresentação: 12/08/2024 16:37:33.947 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 5357/2023

PRL n.1

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, do nobre Deputado Albuquerque, que “Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal”.

Na justificação, o autor ressalta que:

A pesca artesanal é uma atividade de grande relevância social, econômica e cultural, envolvendo centenas de milhares de pessoas em todo o mundo, fornecendo proteína de excelente qualidade e com um papel fundamental na segurança alimentar da população mundial.

O número de pescadores no Brasil, de acordo com os últimos dados do Registro Geral da Pesca, mostra um total de 1.087.725 pescadores em todo o país. Destes, 0,9% são da pesca industrial e 99,1% da pesca artesanal, sendo a maioria absoluta; 45,9% são mulheres e 54,1% homens. enquanto os pescadores do litoral representam 42,7% e da área continental 57,3%.

Na forma do despacho da Presidência, o Projeto de Lei em tela foi





cometido à Comissão de Cultura, bem como a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, à qual incumbe apreciar a matéria no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade, consoante o disposto no art. 54, I, do Regimento Interno desta Casa, sob regime de tramitação prioritária (Art. 151, II, RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II, RICD).

No âmbito da Comissão de Cultura, o projeto recebeu parecer pela aprovação.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, não afrontando, ademais, dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, em atendimento às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que “fixa critério para instituição de data comemorativa”, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Câmara dos Deputados, realizou audiência pública, em 21 de setembro de 2023, com tema específico e a participação de diversas autoridades e representantes do setor.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre “a elaboração, a redação, a alteração e a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

consolidação das leis”. Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica, jurídica e regimental, sendo, no mérito, digno de louvor.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 5.357, de 2023.

Sala da Comissão, em _____, de _____, de 2024

Deputado ROBERTO DUARTE
RELATOR

Apresentação: 12/08/2024 16:37:33.947 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 5357/2023

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247263081900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Duarte

